



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000

TEL/FAX: (32) 3753-1160 – E-mail: prefeito@miradouro.mg.gov.br

Site: miradouro.mg.gov.br - CNPJ: 17.947.623/0001-79

LEI MUNICIPAL Nº 1687 DE 24 DE JUNHO DE 2024

“Autoriza o Município a firmar Convênio com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais para Cessão de Servidor”

A Câmara Municipal de Miradouro-MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais visando a Cessão de Servidor pertencente aos quadros do Município de Miradouro.

Parágrafo único - O servidor a ser cedido deverá ser ocupante de cargo de provimento efetivo cujas atribuições sejam correlatas às funções a serem exercidas junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A cessão do servidor de que trata o artigo anterior será sem ônus para o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Miradouro-MG, 24 de junho de 2024.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito de Miradouro